

# **Processo, Tecnologia e Inovação na Justiça**

## **Linha de Pesquisa 1: Tutela jurídica e políticas públicas**

### **Composição:**

Karlos Alves Barbosa (Coordenador)

Bruno Marques Ribeiro

João Hagenbeck Parizzi

Simone Silva Prudêncio (Colaboradora)

### **RESUMO**

O projeto estruturante “Processo, Tecnologia e Inovação” objetiva estabelecer um esforço investigativo conjunto voltado para a análise das tendências do Direito Processual enquanto expressão das garantias de cidadania na busca pela jurisdição estatal justa e protetiva, bem como de suas conexões transdisciplinares, a partir de suas vertentes, com o objetivo de promover a discussão crítica das diferentes concepções teóricas de cada ramo e seu contraponto na realidade social contemporânea. A discussão abre as portas para a reflexão sobre os fundamentos, a racionalidade e os limites da ideia de processo como vetor de transformação da sociedade no âmbito do Estado Democrático de Direito e da efetividade dos direitos fundamentais, sem perder de vista que o Processo pode e deve ter capacidade de atender satisfatoriamente as questões postas pela sociedade contemporânea, inclusive em face das tecnologias, pois o direito processual deve adaptar-se a um ambiente digital sem comprometer as garantias do devido processo legal, a transparência e a imparcialidade.

### **JUSTIFICATIVA**

O estudo do direito processual a partir da análise de suas vertentes específicas da realidade social com o objetivo de determinar a melhor resposta processual para um momento de alta complexidade das relações sociais. Em outros termos, devemos examinar os conflitos que existem na sociedade, para chegar à tutela processual adequada. Há uma gama de técnicas processuais que devem ser analisadas, o que, em nossa visão, representa a garantia do acesso à justiça. Em decorrência, há a necessidade de reestruturar

os conceitos clássicos dos institutos fundamentais do direito processual, bem como, de incorporar ao processo o uso da inteligência artificial. Ademais, a reflexão transdisciplinar impõe-se como referência para a busca da máxima efetividade do devido processo legal.

É necessário compreender os fundamentos de uma nova processualidade, à luz de conceitos que correspondam as transformações da sociedade contemporânea, e tendo como parâmetro a renovação dos institutos e técnicas adotados pela processualística contemporânea e digital, além da inovação trazida pelo modelo de processo cooperativo, com diálogo entre juízes, órgãos públicos, ONGs e a sociedade civil. Assim, devemos analisar os impactos das tecnologias digitais e da inteligência artificial na estrutura e funcionamento do processo judicial e administrativo, com ênfase nas garantias processuais, notadamente as fundamentais, na ética e na governança pública.

Em virtude dessa postura, devemos verificar os mecanismos de atualização do Direito Processual brasileiro às necessidades da sociedade contemporânea, conforme os diversos ramos em que é empregado, como o Civil, o Administrativo, o Penal, o Tributário, o Trabalhista, o Constitucional e o Internacional; devemos ainda, analisar em que medida a pesquisa científica dos mais variados ramos do direito processual avançou diante das transformações socioeconômicas e tecnológicas.

Para compreender os impactos das transformações socioeconômicas e tecnológicas no direito processual faremos uma abordagem interdisciplinar, feita através do estudo da doutrina, jurisprudência e de políticas públicas que reflitam o momento que estamos vivenciando.

## **JUSTIFICATIVA DA DOCENTE COLABORADORA**

A Profa. Dra. Simone Silva Prudêncio, em que pese sua larga experiência acadêmica e científica, e suas reflexões sobre o fenômeno jurídico e processual, que imensamente e certamente contribuirão para o desenvolvimento deste projeto, está afastada da pós-graduação a algum tempo. Suas reflexões têm sido apresentadas na graduação sem diálogo atual com o Programa, e sua produção intelectual não tem sido majoritariamente canalizada para os espaços acadêmico-científicos tradicionais. Destarte, sua presença no projeto como docente colaboradora, além de sua inegável expertise nos temas afetos ao projeto estruturante proposto, tem vistas a fortalecer seu diálogo com a pós, alicerçando um possível ingresso futuro como docente permanente do Programa.

## EIXOS TEMÁTICOS OU PONTOS DE PROVA

1. A Constituição e a processualidade na sociedade contemporânea: Neoconstitucionalismo, Neoprocessualismo e direitos fundamentais;
2. Tutela processual coletiva como instrumento de proteção de direitos fundamentais;
3. Técnica processual e teoria do processo;
4. Direito material e direito processual: a instrumentalidade finalística do processo;
5. A verdade processual: atipicidade, instrumentalidade, liberdade e *standards* de prova;
6. Sistemas recursais;
7. Perspectivas do processo administrativo na sociedade contemporânea;
8. Inovação e governança judiciária: Inteligência artificial, algoritmos, decisões automatizadas, Ciberjurisdição, transparência e proteção de dados no processo judicial
9. Os desafios do processo internacional contemporâneo: processo e acesso à justiça no contexto internacional e transnacional, a legitimidade das empresas e extraterritorialidade na proteção internacional dos direitos humanos e ambientais;
10. Litigância estratégica e acesso à justiça.

## BIBLIOGRAFIA

AMEIDA, GREGÓRIO ASSGRA DE, e CIANCI, MIRNA. **Direito processual do controle de constitucionalidade**. São Paulo: Saraiva, 2011.

AMENDOEIRA JR., Sidnei. **Poderes do juiz e tutela jurisdicional**. São Paulo: Atlas, 2006.

ANSANELLI, Vincenzo; DONDI, Angelo. **Diritto alle prove e discrasie nella recente riforma italiana del processo civile**. Rivista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile, Milano, Giuffrè, giugno 2007.

ARIETA, Giovanni. SANTIS, Francesco de. **Diritto Processuale Societário**, CEDAM, Milano, 2004.

ASSIS, Araken de. **Manual da execução**. 12. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

ASSIS, Araken de. **Manual dos recursos**. 2 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

ÁVILA, HUMBERTO. **Teoria dos princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídicos**. São Paulo: Malheiros, 2003.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. **A Constituição e as provas ilicitamente obtidas. Temas de direito processual**. 6.<sup>a</sup> série. São Paulo: Saraiva, 1977.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. **“Tutela sancionatória e tutela preventiva”**, in Temas de direito processual, 2.<sup>a</sup> série, 2<sup>a</sup> Ed., São Paulo, Saraiva, 1988.

BEDAQUE, José Roberto dos Santos. **Direito e processo (influência do direito material sobre o processo)**. 5. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

BEDAQUE, José Roberto dos Santos. **Efetividade do processo e técnica processual**. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

BRITO, Cristiano Gomes de. **A Distinção entre Penhoras de Faturamento e de Estabelecimento e o Usufruto de Empresa**. Revista de Processo, São Paulo, v. 204, p.369 /392. Fevereiro. 2012.

BRITO, Cristiano Gomes de. **A Penhora de Quotas da Sociedade Limitada**. Revista de Processo, São Paulo, v. 171, p. 49-65, 2009.

BRITO, Cristiano Gomes de. **Dissolução Parcial de Sociedade Anônima**. Revista de Direito Mercantil Industrial, Econômico e Financeiro, São Paulo, v. 123, p. 147-159, 2001.

CAMBI, Eduardo. **Neoconstitucionalismo e neoprocessualismo. Direitos fundamentais, políticas públicas e protagonismo judiciário**. 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.

FAZZALARI, Elio. **Instituições de direito processual**. Trad. Elaine Nassif. Campinas: Bookseller, 2006.

FISS, Owen. **Derecho como razón pública**. Trad. Esteban Restrepo Saldarriaga. Barcelona: Marcial Pons, 2007.

FISS, Owen. **A origem do processo estrutural: the civil rights injunction**. Trad. Edilson Vitorelli. São Paulo: Editora JusPodvm, 2025.

FREIRE, Antonio Manuel Peña. **La garantía en el estado constitucional de derecho**. Madrid: Trotta, 1997.

GRINOVER, Ada Pellegrini. **Ensaio sobre processualidade: Fundamentos para uma nova teoria geral do processo**. Brasília: Gazeta Jurídica, 2016.

LUHMANN, Niklas. **Legitimação pelo procedimento**. Trad. Maria da Conceição Côrte-Real. Brasília: Universidade de Brasília, 1980.

LUÑO, Antônio Enrique Pérez. **Perspectivas e tendências atuais do Estado Constitucional**. Trad. Jose Luis Bolzon de Moraes, Valéria Ribas do Nascimento. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

MARINONI, Luiz Guilherme. **Técnica processual e tutela de direitos**. 3 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010.

MARINONI, Luiz Guilherme. **Tutela inibitória, (individual e coletiva)**. São Paulo, Ed. RT, 2003.

MENDES, GILMAR FERREIRA. **Direitos fundamentais e controle de constitucionalidade**. 4. Ed., São Paulo: Saraiva, 2012.

MENDES, GILMAR FERREIRA. **Jurisdição constitucional: controle abstrato de normas no Brasil e na Alemanha**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

OLIVEIRA, Carlos Alberto Álvaro de. **Teoría y práctica de la tutela jurisdiccional**. Lima: Librería Communistas, 2008.

TARUFFO, Michele. **Simplemente la verdad. El juez y la construcción de los hechos.**  
Trad. Daniela Accatino Scagliotti. Barcelona: Marcial Pons, 2010.

WATANABE, Kazuo. **Cognição no processo civil.** 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.